



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de  
Pacajus/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 31/2022/CGJCE  
(DJe de 21/06/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:  
Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:  
Josué de Sousa Lima Júnior**



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>		
Processo	Nº Pje: 0000353-08.2022.2.00.0806	
Unidade	1ª Vara da Comarca de Pacajus/Ce	
Entrância	Intermediária	
Endereço	Av. Lúcio José de Meneses, s/n - Bairro Croatá II - Pacajus/CE, CEP: 62870-000	
Telefone	(85) 3348-7378	
Portaria	31/2022/CGJCE	
<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Nome: Pâmela Resende Silva	Matrícula: <b>43824</b>	
Ingresso na Magistratura: 28/02/2020 Ingresso na Vara: 07/10/2021	<input type="checkbox"/> Juiz de Direito <input checked="" type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>Analistas Judiciários</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Juízes Leigos</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Oficiais de Justiça</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>
Lubélia Rodrigues Maia	2947	
Catharina Tereza de Albuquerque Becker Muniz	46928	
Isadora Carvalho Jardim Ferraz	47172	
<b>Auxiliares Judiciais</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
	<b>Total</b>	



<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
Lizandra de Lima Menezes		45360
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Não contempla esta categoria.

<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>10</b>
Danielle Lima Falcão		41413
Edilene Alves Prudencio da Silva		23726
Edneuzza Candido dos Santos Freitas		41412
Fábio Gomes Parente		42149
Francisco Félix Nogueira		41414
Maria Alzilene de Souza Freire		23730
Maria Aparecida Franco de Oliveira		23725
Maria Elisangela Alves da Silva		42148
Vania Maria Galvão Marinho		23405
Vlademir Nogueira de Oliveira		41411
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
Lubélia Rodrigues Maia, Supervisor de Unidade Judiciária		2947
Marisa Fragoso Sobreira, Assistente de Unidade Judiciária		22192

#### 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Sebastião Cordeiro Moreira	( ) Titular ( X ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( X ) Sim ( ) Não	Quais? É titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquiraz.

#### 5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Lara Teles Fernandes Falcão	( X ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( X ) Não	Quais?

#### 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Competência: privativa das comarcas com 2 vara(s)

- Processar e julgar as ações penais e seus incidentes; atuar nas competências judiciais e administrativas da execução penal; e processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais

#### 7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Processos (Pendentes de baixa)	2282
--------------------------------	------



Procedimentos (Pendentes de baixa)		1294
Cartas Precatórias, Rogatórias ou de ordem (Pendentes de baixa)		78
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		3233
Data da Inspeção: 15/10/2019	Nº CPA: 8503100-77.2019.8.06.0026	
( x ) Diminuiu	( ) Aumentou	Diferença (Processos): -951
Tramitação Processual ( ) Físico (X) Digital ( ) Físico/Digital		
<b>8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>		
<b>8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)</b>		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	874	72,83
Acordos	100	8,33
Decisões	1457	121,42
Audiências	204	17
Despachos	3171	264,25
<b>DADOS DA UNIDADE</b>		
<b>8.2 Gestão de desempenho</b>		
Processos novos		279
Processos pendentes de julgamento		1479
Processos julgados		583
Processos pendentes de baixa		2282
Processos baixados		585
<b>8.3 Gestão do acervo</b>		
Processos conclusos para Sentença		101
Processos julgados e não baixados		483
Processo Suspenso		200
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		37
Processos em grau de recurso no mês		3
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		57
Processos entrados no mês		9
Processos julgados no mês		42
<b>Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Réu Preso	Pendente de Baixa	68
Idoso	Pendente de Baixa	24
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
Menor	Pendente de Baixa	1
<b>8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		45
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		45
<b>8.5 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%



<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Concluídos</b>	
Para Despacho	530
Para Decisão Interlocutória	88
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	2
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( ) Sim (x) Não
Como é feito esse controle?	
<b>9.1.2 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim ( ) Não
Como é feito? Exceto para os processos arquivados, a Secretaria mantém planilha de controle dos processos com custas estabelecidas, até o efetivo recolhimento ou remessa das informações para inscrição em dívida ativa.	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	142
Juris realizados nos últimos 12 meses	6
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	6
Processos inseridos na Meta ENASP	0
<b>9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	126
Cumprimento em Regime Aberto	87
<b>9.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
<b>9.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
Competência da 2ª Vara da Comarca de Pacajus	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
Nada consta	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	43
Arquivados	80
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	468
Total de audiências realizadas	307



Audiências não realizadas	1
Total de Audiências canceladas/redesignadas	104
Data de Audiência mais longínqua	30 de agosto de 2022
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	909
Processos aguardando a realização de audiências	43
<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b><u>PROCESSOS INSPECIONADOS</u></b>	
<b>1) META 02</b>	
0010555-34.2011.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 02.01.2011. Ato ordinatório em 11.07.2022: Conforme disposição expressa no Provimento n.º 02/2021/CGJCE, abro vista ao Ministério Público para manifestação. Parecer ministerial em 27.07.2022. Concluso para sentença em 27.07.2022. Ao juiz para análise.
0010163-60.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 20.06.2012. Audiência em 18.06.2015. Audiência em 03.08.2016. Audiência em 05.04.2017. Despacho em 29.04.2022: <i>Considerando as últimas informações vista ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido da defesa.</i> Concluso para sentença em 12.05.2022. Ao juiz para análise.
0010034-21.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 30.09.2013. Decisão em 17.07.2022: <i>Por tais razões RATIFICO o recebimento da denúncia de pp. 72, pelo que DETERMINO que seja designada audiência de instrução, para fins de tomada de</i>



	<i>declarações das vítimas, inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e as apresentadas pela defesa em momento oportuno, acareações, se for o caso, o reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, ao final, o réu. Cumprir decisão. Concluso para despacho em 19.07.2022.</i>
0011506-91.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 10.12.2012. Decisão em 12.01.2022: <b><i>À Secretaria para designar data para audiência de instrução e julgamento.</i></b>
0010868-24.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 10.10.2013. Audiência em 18.02.2020. Despacho em 07.02.2022: <i>Proceda-se da forma requerida pelo Ministério Público às fls. 262, requisitando-se por ofício a testemunha faltante à SAP, designando-se desde logo a audiência de instrução para oitiva da testemunha faltante e o interrogatório do acusado. Além disso, proceda-se a juntada das mídias referidas às fls. 264. <b>Designa-se audiência.</b></i>
0012510-32.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 04.04.2014. Decisão em 18.02.2020: <i>À Secretaria para designar audiência de instrução. Ato ordinatório em 25.06.2021: Conforme disposição expressa no Provimento n.º 02/2021, publicado às fls. 13/179 do DJ-e que circulou em 18/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, encaminho os autos para cumprimento da Decisão de p. 127. Certidão em 14.01.2022: CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que em razão da não realização da audiência designada às pp. 130, bem como, em determinação ao ato ordinatório de pp. 133, encaminho os presentes autos para designação de audiência de instrução. <b>Designa-se audiência.</b></i>
0010204-27.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.



	Denúncia recebida em 20.06.2012. Audiência em 26.04.2013. Audiência em 09.04.2015. Audiência em 20.08.2016. Audiência em 24.11.2016. Despacho em 02.09.2021: <i>À secretária para designar audiência de instrução.</i> Audiência designada para 23.08.2022. Aguarde-se audiência.
0009475-64.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 02.09.2013. Audiência em 20.02.2020. Certidão em 07.07.2022: <i>para que possa imprimir andamento ao processo, considerando o teor da certidão retro, sigam os autos com vista ao Ministério Público para se manifestar acerca da possível ocorrência de prescrição.</i> Certificar decurso do prazo.
0008169-31.2011.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 11.07.2011. Despacho em 06.05.2022: <i>Desta feita, o presente feito deve prosseguir normalmente. Designe-se nova audiência instrutória. Intime-se as testemunhas e a vítima nos endereços fornecidos à pp. 204, pelo Ministério Público, observando que a vítima reside no município de Chorozinho, para a qual deve ser emitida carta precatória. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0011416-83.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 26.04.2012. Despacho em 06.05.2022: <i>Defiro o pedido de pp. 343, proceda a secretaria a alteração necessária quanto às notificações do advogado da ré Francisca Claudinete Amaro Faustino. Intime-se as testemunhas indicadas à pp. 150. Proceda a secretaria a marcação da audiência de instrução por videoconferência, e emissão das respectivas cartas precatórias. Intime-se o Ministério Público e a defesa do réu. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
<b>2) META 04</b>	
0000229-68.2018.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.





	Denúncia recebida em 14.01.2020. Despacho em 10.03.2022: <i>Designe-se audiência para o segundo semestre deste ano. <b>Designe-se audiência.</b></i>
0001061-04.2018.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 13.12.2018. Despacho em 10.03.2022: <i>Designe-se audiência para o segundo semestre deste ano.</i> Despacho em 09.06.2022: <i>Cadastre-se o endereço atualizado da ré e cumpra-se a determinação de fls. 857. <b>Designe-se audiência.</b></i>
0014885-98.2016.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 10.05.2017. Audiência em 29.01.2020. Audiência em 09.05.2022: <i>Em razão da não distribuição dos mandados de intimação do réu, e das testemunhas arroladas, para comparecimento em audiência, determino o cancelamento desta. À Secretaria, para redesignar o feito, devendo atentar-se quanto a elaboração dos expedientes de intimação para referido ato. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0009986-96.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 14.06.2012. Despacho em 09.06.2022: <i>Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Ato ordinatório em 26.07.2022: Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, e diante a certidão de pp.233, abro vista ao Defensoria Pública para apresentar a defesa do réu e apresente alegações finais.</i>
0008910-03.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 10.06.2016. Audiência em 20.02.2019. Despacho em 07.06.2022: <i>Antes de cumprir o despacho anterior, intime-se o Ministério Público para que diga sobre a possível prescrição do crime do art. 282 do Código Penal. Concluso para despacho em 29.07.2022. Ao juiz para análise.</i>



3) META 08	
0002682-02.2019.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 26.04.2019. Despacho em 22.04.2022: <i>Em face da certidão de pp. 107 que informa estar o acusado recolhido em unidade prisional, proceda a secretaria sua citação no endereço ali informado.</i> Concluso para despacho em 21.06.2022. Ao juiz para análise.
0009751-27.2015.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 26.06.2015. Despacho em 08.05.2022: Inclua-se na pauta do segundo semestre de 2022. <b>Designe-se audiência.</b>
0003450-25.2019.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 01.10.2019. Ato ordinatório em 29.04.2022: <i>Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, renove-se a citação pessoal do acusado no endereço indicado pelo Ministério Público, à pp. 135.</i> Concluso para decisão interlocutória em 25.07.2022. Ao juiz para análise.
0050249-92.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 04.05.2020. Decisão em 30.05.2022: <i>À Secretaria para designar data para audiência de instrução e julgamento.</i> <b>Designe-se audiência.</b>
0050475-97.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 28.07.2020. Decisão em 03.01.2022: <i>À Secretaria para designar data para audiência de instrução e julgamento.</i> <b>Designe-se audiência.</b>
4) META 12	
0280007-98.2021.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuído em 18.10.2021. Decisão em



	<p>19.10.2021: <i>Trata-se de procedimento instaurado pelo Ministério Público para apurar a prática de crime ambiental. Considerando que os feitos criminais são, em Comarcas com duas unidades judiciárias, de competência da 1ª Vara, declino a competência em favor da 1ª Vara de Pacajus, nos termos do art. 1º, inciso I, da Resolução nº 07/2020 do Pleno do TJCE. Certificar decurso do prazo.</i></p>
0000352-66.2018.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 25.02.2019. Despacho em 29.04.2022: <i>Certifique a secretaria se houve a audiência instrutória designada à pp. 57 Em caso negativo, designe nova data, com urgência, intimando o réu, a Defensoria Pública, o Ministério Público e as testemunhas arroladas com antecedência. Na oportunidade, verifique a existência de apreensão de arma de fogo nos presentes autos, e não havendo necessidade da manutenção deste objeto apreendido, oficie-se à Assistência Militar do TJCE requerendo o recolhimento do objeto indicado no auto de apresentação e apreensão de pp. 13, para fins de destruição ou doação aos órgãos de segurança pública, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/03. Junte-se as certidão de antecedentes criminais atualizada do acusado. Ciência ao Órgão Ministerial e à Defensoria Pública. Cumprir integralmente despacho de fl. 100.</i></p>
0280008-83.2021.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Distribuído em 18.10.2021. Declarada incompetência em 19.10.2021. Despacho em 29.04.2022: <i>Abra-se vista dos autos ao(à) representante do ministério público, para que proceda da maneira que entender pertinente. Concluso para despacho em 12.05.2022. Ao juiz para análise.</i></p>
0280009-68.2021.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Distribuído em 18.10.2021. Declarada incompetência em 19.10.2021. Despacho em 29.04.2022: <i>Abra-se vista dos autos ao(à) representante do ministério público, para que proceda da maneira que entender oportuna.</i></p>



	Concluso para despacho em 12.05.2022. Ao juiz para análise.
<b>5) CONCLUSO PARA SENTENÇA</b>	
0011785-09.2014.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 14.05.2015. Audiência em 19.10.2015. Despacho em 12.01.2022: <i>Tendo em vista que a audiência de instrução já se encerrou e que foi juntado o laudo de exame de substância (fls. 241/242), proceda-se as diligências necessárias para juntada das mídias, em sequência intime-se o Ministério Público para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Findo o prazo, intime-se a defesa com a mesma finalidade.</i> Concluso para sentença em 23.03.2022. Ao juiz para análise.
0014461-22.2017.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 14.09.2017. Despacho em 04.03.2022: <i>Intime-se o réu para constituir outro advogado para apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (des) dias, não sendo o réu encontrado, ou encontrado não constitui advogado no prazo, remetam-se os autos à Defensoria para apresentação das alegações finais.</i> Concluso para sentença em 06.05.2022. Ao juiz para análise.
0008737-08.2015.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 24.03.2015. Ato ordinatório em 18.04.2022: <i>Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, tendo em vista a juntada das provas orais requeridas pela defesa, remete-se à Defensoria Pública para apresentação de memoriais no prazo legal.</i> Concluso para sentença em 05.05.2022. Ao juiz para análise.
0010163-60.2012.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 20.06.2012. Audiência em 05.04.2017. Despacho em 29.04.2022: <i>Considerando as últimas informações vista</i>



	ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido da defesa. Parecer ministerial em 12.05.2022. Concluso para sentença em 12.05.2022. Ao juiz para análise.
0050371-08.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 23.07.2020. Concluso para sentença em 17.05.2022. Ao juiz para análise.
<b>6) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES</b>	
3000003-07.2021.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização por danos morais c/c pedido de tutela antecipada ajuizada em 14.01.2021. Audiência em 13.04.2022. Tornar autos conclusos ao magistrado.
3000200-30.2019.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de reparação por danos morais ajuizada em 22.11.2019. Audiência em 04.10.2020. Audiência em 20.10.2021. Despacho em 31.05.2022: <i>Exordialmente, compulsando os autos, vislumbro a desnecessidade de instrução do feito, visto que a matéria discutida no processo é composta por elementos de fato e de direito que podem ser facilmente demonstrados pelo exame da documentação já acostada aos autos. Desta feita, cabível o julgamento antecipado da lide nos termos do art. 355, inciso I do CPC. Intimem-se as partes da presente decisão e que, eventuais questionamentos devem ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, conclusos para sentença.</i> Tornar autos conclusos ao magistrado.
3000143-12.2019.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação declaratória de inexistência contratual ajuizada em 06.09.2019. Audiência em 29.03.2022. Audiência agendada em 24.08.2022.
3000115-10.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação anulatória de nulidade de negócio jurídico ajuizada em 18.11.2020. Certidão em 27.07.2022: <b>CERTIFICO</b> , para os devidos fins, que decorreu o prazo determinado em



	<i>decisão ID n° 33653620, e nada foi apresentado ou requerido pelas partes. Concluso para julgamento em 27.07.2022. Ao juiz para análise.</i>
<b>7) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias (não há processo nessa condição)</b>	
<b>8) Réus Presos</b>	
0050634-06.2021.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 21.10.2021. Audiência em 28.06.2022. Concluso para sentença em 15.07.2022. Ao juiz para análise.
0050405-80.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 15.04.2021. Audiência em 03.03.2022. Concluso para sentença em 22.07.2022. Ao juiz para análise.
0200952-78.2022.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 06.05.2022. Audiência em 12.07.2022: <i>Abra-se vistas sucessivas para apresentação de memorias, primeiramente para o Ministério Público, em seguida para defesa. Cumprir determinado em audiência do dia 12.07.2022.</i>
0050766-97.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.11.2020. Sentença de pronúncia em 03.05.2022. Despacho em 14.07.2022: <i>Diante disso, DETERMINO sejam tomadas as seguintes providências pela Secretaria: 1. Junte-se a Certidão de Antecedentes Criminais atualizada dos réus; 2. Junte-se a Certidão de Antecedentes Criminais atualizada da vítima; 3. Publique-se a pauta; 4. Convoquem-se os jurados, consoante art. 434 do CPP; 5. Intimem-se os réus, oficiando às Unidades Prisionais onde os réus encontram-se recolhidos para que sejam providenciadas as suas respectivas intimações, bem como participação da sessão; 6. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública; Certificar se todas as determinações foram cumpridas.</i>
0015375-61.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 19.01.2022. Audiência



	em 13.07.2022: <i>Em seguida a MM Juíza, redesignou nova data para a realização da audiência, sendo marcado o dia 03/08/2022 às 13:00h, intimando na sequência, todos os presentes para comparecimento. Aguarde-se audiência.</i>
0050333-93.2020.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 06.07.2021. Audiência em 21.07.2022. Despacho em 29.07.2022: <i>Juntem-se as mídias e novas vistas ao Ministério Público.</i>
<b>9) Cartas Precatórias</b>	
0010006-38.2022.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 10.01.2022. Despacho em 30.05.2022: <i>Para que a carta precatória seja válida, ela precisa cumprir alguns requisitos; deve conter o nome do juiz deprecante, nome do juiz deprecado, as sedes dos juízos de cada um, a individualização e endereço do intimado, a finalidade da diligência, o lugar e a ocasião de seu comparecimento, e o encerramento com a assinatura do juiz deprecante. Tendo em vista que o juízo deprecante não encaminhou a peça fundamental para cumprimento da carta precatória, devolva-se com as homenagens de estilo. Devolução da Carta Precatória em 04.07.2022.</i>
0010013-30.2022.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 13.01.2022. Ato ordinatório em 14.01.2022: <i>Conforme disposição expressa no art. 130, inciso VII, alínea a do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls., do DJ-e que circulou em 18/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a carta precatória expedindo-se o mandado. Cumprida a diligência, oficie-se devolvendo a missiva, observada a regra do artigo 3º do Provimento n.º 10/2018/CGJ/CE. Art. 3º. Em todas as hipóteses, o ofício de devolução da carta precatória ao Juízo de origem poderá ser assinado por qualquer servidor. Devolução de Carta Precatória em 26.07.2022.</i>



0010014-15.2022.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Distribuída em 13.01.2022. Ato ordinatório em 14.01.2022: <i>Conforme disposição expressa no art. 130, inciso VII, alínea a do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls., do DJ-e que circulou em 18/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a carta precatória expedindo-se o mandado. Cumprida a diligência, oficie-se devolvendo a missiva, observada a regra do artigo 3º do Provimento n.º 10/2018/CGJ/CE. Art. 3º. Em todas as hipóteses, o ofício de devolução da carta precatória ao Juízo de origem poderá ser assinado por qualquer servidor.</i> Certidão do Oficial de Justiça em 01.08.2022.</p>
0010120-74.2022.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Distribuída em 22.02.2022. Ato ordinatório em 22.02.2022: <i>Conforme disposição expressa no art. 130, inciso VII, alínea a do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls., do DJ-e que circulou em 18/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a carta precatória expedindo-se o mandado. Cumprida a diligência, oficie-se devolvendo a missiva, observada a regra do artigo 3º do Provimento n.º 10/2018/CGJ/CE. Art. 3º. Em todas as hipóteses, o ofício de devolução da carta precatória ao Juízo de origem poderá ser assinado por qualquer servidor.</i> Devolução da Carta Precatória em 26.04.2022.</p>
0010152-79.2022.8.06.0136	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Distribuída em 03.03.2022. Ato ordinatório em 03.03.2022: <i>Conforme disposição expressa no art. 130, inciso VII, alínea a do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls., do DJ-e que circulou em 18/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a carta precatória expedindo-se os mandados. Cumprida a diligência, oficie-se devolvendo a missiva, observada a regra do artigo 3º do Provimento n.º</i></p>





		10/2018/CGJ/CE. Art. 3º. Em todas as hipóteses, o ofício de devolução da carta precatória ao Juízo de origem poderá ser assinado por qualquer servidor. Devolução da Carta Precatória em 25.05.2022.
<b>14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
<b>14.1 Taxa de Congestionamento</b>		
1	Na última inspeção realizada pela CGJ/CE ( 15 de outubro de 2019 )	79,77%
2022		73,35%
<b>14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD</b>		
2021		127,99%
2022		209,68%
<b>14.3 Julgados/Casos Novos</b>		
2021		107,72%
2022		208,96%
<b>14.4 Meta 1</b>		
	Percentual de atingimento em maio de 2022	206,01%
	Total de processos novos em ____ / ____ / ____ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
	Percentual de atingimento em maio de 2022	
<b>14.5 Meta 2</b>		
	Percentual de atingimento em maio de 2022	80,56%
	Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	535
<b>14.6 Meta 4</b>		
	Percentual de atingimento em maio de 2022	31,25%
	Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	18
<b>14.7 Meta 8</b>		
	Percentual de atingimento em maio de 2022(FEMINICÍDIO)	0,6667
	Percentual de atingimento em maio de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	0,97
	Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	108
<b>14.8 Meta 12</b>		
	Percentual de atingimento em maio de 2022	400,00%
	Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	0
<b>14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
	Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	105
	Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	67
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
	Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
	Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim ( ) Não
	Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(x) Sim ( ) Não
	Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
<b>16 NORMATIVOS</b>		
<b>Provimento n.º 02/2021/CGJ</b>	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do	



<p>DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).</p>	<p>Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
<b>17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	
<b>18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS</b>	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as <b>Meta 1:</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. <b>Meta 2:</b> Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. <b>Meta 4:</b> Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. <b>Meta 8:</b> Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. <b>Meta 11:</b> Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. <b>Meta 12:</b> Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.</p> <p>&lt;&lt;<a 2"="" data-bbox="188 1205 1321 1267" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#&gt;&gt;&lt;/a&gt;&lt;/p&gt; &lt;/td&gt; &lt;/tr&gt; &lt;tr&gt; &lt;td colspan="> <p><b>18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</b></p> </a></p>	
<p><b>18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</b></p>	
<p><b>18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;</b></p>	
<p>18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 70 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;</p>	
<p>18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;</p>	
<p>18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</p>	
<p>18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;</p>	
<p>18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;</p>	
<p>18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, <i>ex officio</i>, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;</p>	
<p>18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.</p>	
<p>18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na</p>	



Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;
18.17. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.
<b>18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.</b>
18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 70,16%.
<b>18.21. Foram constatados 97 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, consta 84 processos para julgamento, em 03.08.2022. É preciso que quando o Magistrado constate que o feito não se encontra apto para julgamento, despache usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.</b>
<b>18.22 À Secretaria para cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais do sistema SEEU.</b>
<b>18.23 Analisar os 162 (cento e sessenta e dois) da fila Ag. Análise da Secretaria.</b>

## CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**1.ª Vara da Comarca de Pacajus/CE tem 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraído no dia 28.06.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES



## JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da 1ª. Vara da Comarca de Pacajus/Ce, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 70,16%, em 03.08.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento inseridos nas Metas 02 (477), 04 (16), 08 (103) 12 (9).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da meta estabelecida no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal), qual seja, 68,73%.

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos “julgados” que ainda não foram baixados (407, em 03.08.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento. Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 03.08.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 228,96%, acima da Meta estipulada no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal) (118,90%).

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 1.259, sendo recomendado à magistrada que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 70, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento inseridos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 07/2022), motivo pelo qual entende-se que o Juiz deve manter rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista.

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.



Quanto aos 97 (noventa e sete) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 03.08.2022), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.21.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04, 08 e 12 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (2) a efetiva análise dos processos julgados que ainda não foram baixados (407), (3) Secretaria deve cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais do sistema SEEU (4) Designar audiência dos processos que estão aguardando designação (Concluso – Designação de Audiência – 339, em 03.08.2022 – 15,40% do acervo processual) E cumprir as recomendações específicas 18.1, 18.19, 18.20, 18.21, 18.22 e 18.24.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Processos de réus presos
Carta Precatória

Observou-se quantidade significativa de processos aguardando designação de audiência (339, em 02.08.2022), o que corresponde à 15,40% do acervo processual. Neste aspecto, é válido salientar que processos pertencentes às Metas do CNJ devem ser priorizados no agendamento das audiências (ex: 0012510-32.2013.8.06.0136). Além disso, priorize os processos que contam presos provisórios (ex: 0015375-61.2021.8.06.0293).

Saliente-se que em consulta a Gestão de Expedientes – SEI, em 03.08.2022, verifica-



se que entre janeiro e agosto de 2022, foram marcadas 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) audiências, sendo a data de audiência mais longínqua em 30.11.2022.

Destaque-se demanda envolvendo réu preso (0050766-97.2020.8.06.0136), com despacho exarado em 14.07.2022 e os expedientes necessários ainda não cumpridos.

**Recomenda-se que nas demandas que envolvam réu preso seja dada máxima prioridade.**

Impende registrar que não há na unidade judiciária nenhum processo paralisado há mais de 100 (cem) dias, o que é positivo.

Consta execução penal n.º 0019963-22.2018.8.06.0001, em consulta ao SEEU, com decisão exarada em 31.05.2022, **com os expedientes necessários ainda não cumpridos.** Em relação à execução penal n.º 0011088-51.2015.8.06.0136, **consta decisão em 26.10.2020 que ainda não foram cumpridos os expedientes necessários, mesmo com despacho reiterando em 31.05.2022.** Vale registrar o dever funcional da magistrada em fiscalizar a produtividade e a celeridade dos servidores da unidade judiciária, pois nada justifica quase um ano para cumprimento de ordem judicial dentro da própria vara.

Assim, recomenda-se que a Secretaria da unidade judiciária analise os processos que estão em tramitação no SEEU e cumpram os expedientes necessários daqueles que foram proferidas determinações judiciais.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 03.08.2022, há 477 processos esperando despacho; 86 esperando decisão, 84 processos esperando sentença e 339 conclusões-designação de audiência, **totalizando 986 feitos no aguardo de algum provimento judicial (44,79% do acervo).**

No que tange a atuação jurisdicional da Juíza de Direito Pâmela Resende Silva, ao analisar a produtividade total do magistrado nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 874 sentenças, 1.457 decisões e 3.171 despachos, no período de junho de 2021 a maio/2022.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Abril/2022</b>	<b>Maior/2022</b>	<b>Junho/2022</b>
46928 - CATHARINA TEREZA DE ALBUQUERQUE BECKER MUNIZ	23	27	33
22192 - MARISA FRAGOSO SOBREIRA	2	70	4
43824 - PAMELA RESENDE SILVA	2	21	38



<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Abril/2022</b>	<b>Maio/2022</b>	<b>Junho/2022</b>
46928 - CATHARINA TEREZA DE ALBUQUERQUE BECKER MUNIZ	13	53	34
22192 - MARISA FRAGOSO SOBREIRA	45	26	23
43824 - PAMELA RESENDE SILVA	13	35	56
23781 - ALFREDO ROLIM PEREIRA	1	---	---
40828 - ANDRESSA NOBRE DA SILVA	1	---	---
2947 - LUBÉLIA RODRIGUES MAIA	---	6	7
45360 - LIZANDRA DE LIMA MENEZES	---	4	3

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Abril/2022</b>	<b>Maio/2022</b>	<b>Junho/2022</b>
46928 - CATHARINA TEREZA DE ALBUQUERQUE BECKER MUNIZ	91	113	91
22192 - MARISA FRAGOSO SOBREIRA	16	18	16
43824 - PAMELA RESENDE SILVA	86	98	86
23781 - ALFREDO ROLIM PEREIRA	---	---	---
40828 - ANDRESSA NOBRE DA SILVA	---	---	---
2947 - LUBÉLIA RODRIGUES MAIA	8	4	8
45360 - LIZANDRA DE LIMA MENEZES	---	---	---

Fazendo um paralelo entre a tabela *supra* e o fluxo de trabalho da unidade, recomenda-se que seja elaborado mais despachos, tendo em vista 477 (quatrocentos e setenta e sete) processos aguardando despacho.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a





saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo a Juíza Pâmela Resende Silva corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional: análise dos processos julgados, fiscalização dos atos realizados pela Secretaria, em especial no sistema SEEU, diante da morosidade detectada, designar as audiências dos processos aguardando designação (339, em 03.08.2022), com a implementação das recomendações acima pormenorizadas (notadamente itens 18.19 a 18.23), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022 (Julgados/Casos Novos 208,36%; Taxa de Congestionamento 70,16%, 0 acervo paralisado e 477 feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ – 21,67% do acervo processual)

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da 1ª. Vara da Comarca de Pacajus/Ce seja cientificado dos termos deste relatório, **em prazo estipulado por Vossa Excelência** para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

